



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.320, DE 2011

(Da Sra. Eliane Rolim)

Dispõe sobre o desconto de 50% (cinquenta por cento) para doadores regulares de sangue, nos casos que especifica.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-197/2011.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os doadores regulares de sangue têm direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do preço nos seguintes casos:

I – Em eventos culturais, artísticos, esportivos e de diversão, realizados em locais públicos de cultura, casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares;

II – Nas inscrições em concursos públicos.

Parágrafo único. Entende-se por doador regular de sangue aquele registrado no hemocentro ou nos bancos de sangue dos hospitais públicos, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde reconhecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Por consecutivas vezes os bancos de sangue e os hemocentros amargam uma enorme redução em seus estoques de sangue. Doar sangue é doar vida. Todos os dias, infelizmente, acontecem acidentes e pessoas sofrem intervenções cirúrgicas de urgência. Elas aguardam que pessoas façam um gesto de solidariedade e doem sangue, o que nem sempre acontece.

Não só os acidentados precisam de transfusões. Quem sofre queimaduras e os hemofílicos, por exemplo, também necessitam delas. Se cada

cidadão saudável doasse sangue pelo menos duas vezes por ano não seriam necessárias campanhas emergenciais para coletas de reposição de estoques. O sangue não tem substituto e por isso a doação voluntária é fundamental. Essa simples ação pode salvar muitas vidas.

Em sendo aprovada, a presente iniciativa tem diversas vantagens: minimiza o sofrimento daqueles que se encontram internados nos hospitais a espera de algumas gotas do precioso líquido vermelho; aumenta consideravelmente os estoques de sangue nos hemocentros e bancos de sangue de todo o país e, ainda, proporciona e potencializa a cidadania, através do incentivo à cultura, ao lazer e ao esporte.

Certa da capilaridade na execução e no desdobramento exitoso deste projeto de lei, bem como o seu aspecto meritório, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2011.

Deputada **ELIANE ROLIM**

PT-RJ

FIM DO DOCUMENTO
